

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 385/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2023

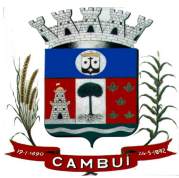
A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, mediante a Pregoeira oficial Sra. Adriana Cristina Moura e Membros da Equipe de Apoio a Sra. Alexsandra Mirian Fuchiue, Sr. Adilson Pereira da Silva, Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro e Sr. Marcos Yuji Motooka, todos regularmente designados pela Portaria N.º 043/2022 tornam público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando à aquisição dos produtos enunciados no Título I deste edital.

A abertura da sessão será às 09 horas, do dia 05 de junho de 2023, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei federal N.º. 8.666/93, e suas alterações e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cambuí, a qualquer interessado podendo ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Coronel Justiniano N.º 164 - 2.º Andar - Centro - Cambuí - MG, devendo, para isto, o interessado recolher a quantia referente a taxa de expediente aos cofres do Município, por meio de guias próprias, retiradas no Departamento de Tributos ou através de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência N.º 1709-4 e C/C N.º 6201-4.

O presente edital encontra-se disponível na íntegra, na página da Prefeitura de Cambuí (www.prefeituradecambui.mg.gov.br) para eventuais consultas e download.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

I – OBJETO

1 – Aquisição de ferramentas e equipamentos, em conformidade com os anexos do presente edital.

2 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Declaração Geral Conjunta para Licitação (Anexo I);
- Modelo de proposta comercial (Anexo II);
- Declaração de enquadramento conforme LC 123/2006 (Anexo III);
- Minuta de Contrato (Anexo IV);
- Declaração de Micro Empresa ou EPP (Anexo V)
- Termo de Referência (Anexo VI).

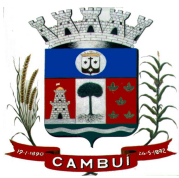
II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2 – que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido exclusivamente pela Prefeitura de Cambuí; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Prefeitura Municipal de Cambuí - MG
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 385/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2023

Prefeitura Municipal de Cambuí - MG
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 385/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2023

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país.

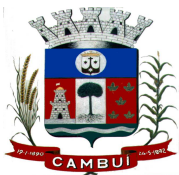
III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento realizar-se-á no departamento de compras e licitações da Prefeitura de Cambuí no dia **05/06/2023 até as 09h** devendo, o proponente apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira ou membro da equipe de apoio, por um representante o qual deverá apresentar fora do envelope:

3.1.1 Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme o caso;

3.1.2 Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;

3.1.3 Documento de identidade com foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

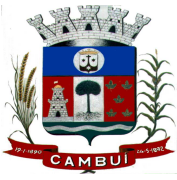
3.1.4 Declaração de enquadramento na LC 123/2006 (Anexo III), acompanhada de certidão da junta comercial emitida no corrente ano, caso queira usufruir dos benefícios da LC 123/06;

3.1.5 Declaração Geral Conjunta para Licitação.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;
- d) preço unitário e total de cada item, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- e) prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

g) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato de Fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido termo (Contrato Social ou Procuração);

h) prazo para fornecimento dos produtos, após emissão da Ordem de Fornecimento, a qual não poderá ser superior a 10 (dez) dias.

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira.

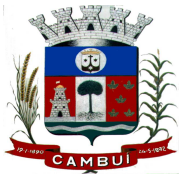
4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 Em conformidade com o previsto no Decreto Municipal Nº. 058/2023, a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente será feita da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

2.1.1 A microempresas e empresas de pequeno porte local terão prioridade de contratação, caso o preço por ela ofertado não seja superior a 10% do melhor preço válido para a contratação.

2.1.2 A microempresas e empresas de pequeno porte regionais, terão prioridade de contratação, caso o preço por ela ofertado não seja superior a 5% do melhor preço válido para a contratação.

VI – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

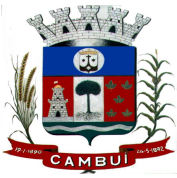
6.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço unitário**.

6.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02.

6.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

6.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço total por item.

6.5 – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

6.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

6.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

6.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

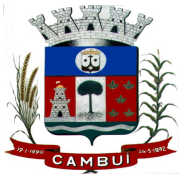
6.10 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

6.11 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.13 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

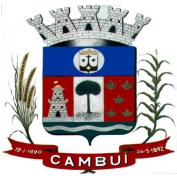
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

VII – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

7.1 – O envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- 7.1.1. **DOCUMENTO H.1:** ATO CONSTITUTIVO em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de firma individual;
- 7.1.2. **DOCUMENTO H.2:** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.3. **DOCUMENTO H.3:** PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, CNPJ;
- 7.1.4. **DOCUMENTO H.4:** PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES ESTADUAL E MUNICIPAL, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.5. **DOCUMENTO H.5:** PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS, a saber:
 - a) FAZENDA FEDERAL – Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - b) FAZENDA ESTADUAL da sede da licitante.
 - c) FAZENDA MUNICIPAL da sede da licitante.
- 7.1.6. **DOCUMENTO H.6 :** CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE À PREVIDÊNCIA SOCIAL – CND;

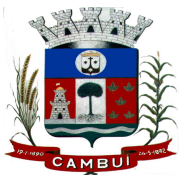


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- 7.1.7. **DOCUMENTO H.7:** CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.1.8. **DOCUMENTO H.8:** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para entrega das propostas.
- 7.1.9. **DOCUMENTO H.9:** DECLARAÇÃO GERAL PARA HABILITAÇÃO.
- 7.1.10. **DOCUMENTO H.10:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI 12.440/2011.
- 7.2 Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:
- 7.2.1 As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo V, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.
- 7.2.2 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

7.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Cambuí convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pela pregoeira. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da pregoeira.

7.4 – Os documentos solicitados neste tópico poderão ser substituídos pelo CRC (Certificado de Registro Cadastral), anexando somente os documentos vencidos e/ou ausentes no CRC.

VIII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

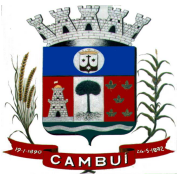
8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1 – Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

IX – DOS RECURSOS

9.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

9.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

9.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Cambuí – MG.

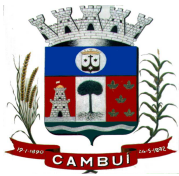
X – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 – Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

10.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos.

10.3 – A solicitação deverá vir acompanhada de Nota Fiscal anterior a data da licitação, porém próxima, e uma Nota Fiscal atual, sendo que todos os documentos deverão ser protocolados na Procuradoria do Municipal.

10.3.1 – Todas as Ordens de Fornecimento emitidas antes da data de protocolo da solicitação de reajuste deverão ser entregues no valor anterior, valendo o valor pleiteado somente para as Ordens de Fornecimento futuras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

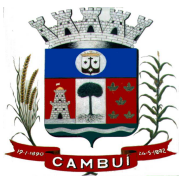
- 0618200014.196 Manutenção das atividades da defesa civil municipal 339030 material de consumo;
- 0412200014.078 Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda 339030 material de consumo;
- 1545100133.017 Aquisição de máquinas e equipamentos 449052 Equipamento e material permanente;
- 1545100133.058 Manutenção em próprios municipais 339030 material de consumo.

XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame devesse (ao) assinar o contrato de fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de Homologação do presente processo licitatório, na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, sito a Praça Coronel Justiniano Nº 164 – 1º Andar - Centro – Cambuí – Minas Gerais munido de cópia do contrato social, documento de identificação com foto e, conforme o caso, com procuração com firma reconhecida em cartório.

12.2 – Se a licitante vencedora não comparecer na Procuradoria Geral da prefeitura de Cambuí, a fim de assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

12.3 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Cambuí, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

12.4 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cambuí tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.5 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

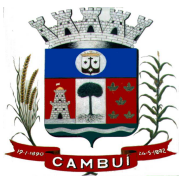
12.6 – O contrato de expectativa de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Cambuí e desde que não afete a boa execução do contrato.

XIII – FISCALIZAÇÃO

13.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí, através de representante, exercerá a fiscalização da presente contratação, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cambuí em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

XIV – DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

14.1 – O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

14.1.1 – As entregas dos produtos serão feitas de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria de obras e diretamente nos locais indicados, podendo os mesmos estar localizados tanto na zona urbana quanto na rural.

Parágrafo Único: Todas as despesas com as entregas serão por conta da empresa e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

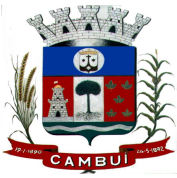
14.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o pedido e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

XV – PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da respectiva nota fiscal eletrônica, acompanhada da Ordem de Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

15.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N.º 18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

15.3 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

15.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal Eletrônica para cada Ordem de Fornecimento.

XVI – SANÇÕES

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cambuí, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato de Preços, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

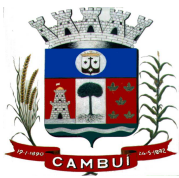
16.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cambuí, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

16.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Cambuí, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cambuí, devidamente justificado.

16.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato de fornecimento, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cambuí e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na minuta de contrato e nas demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

16.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

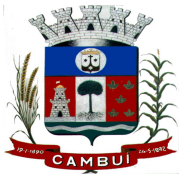
16.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como cancelar o respectivo contrato de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cambuí;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

17.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

17.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

17.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz ao Contrato de Fornecimento, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

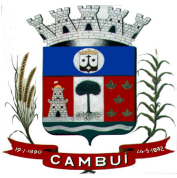
17.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

17.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.7 – É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

17.9 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

17.10 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 19 de maio de 2023.

Adriana Cristina Moura
Pregoeira

Alexsandra Mirian Fuchiue
Equipe de apoio

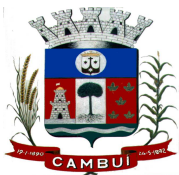
Flávio José Gallerani Ribeiro
Equipe de apoio

Adilson Pereira da Silva
Equipe de Apoio

Marcos Yuji Motooka
Equipe de Apoio

De acordo:

Muller Tiago de Almeida e Silva
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

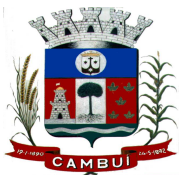
Administração 2021/2024

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ____/20__**
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Que não possui em seu quadro societário ou de pessoal, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, artigo 9o, inciso III.
- Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.

- DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

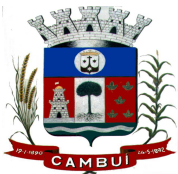
Cargo:

CPF Nº.

Empresa

Razão Social

CNPJ Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 385/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2023

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: () Fax: ()

E-mail:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Dados do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome Completo:

CPF: RG: Estado Civil:

Nacionalidade: Profissão:

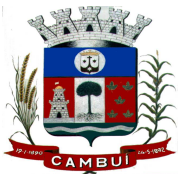
Instrumento que lhe outorga poderes: () Contrato Social () Procuração

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	18435	ALAVANCA DE AÇO. 1,8 metros	Un.	01			
02	46987	Alavanca de aço tipo vergalhão de 1,5 metros , diâmetro de 1".	Un.	04			
03	1046	ARCO DE AÇO. 1,8 metros	Un.	02			
04	26081	CABO PARA ENXADA. Feito de madeira de eucalipto	Un.	06			

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro – Página 22 de 50

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

05	35380	CAIXA PARA ARGAMASSA 20 LITROS	Un.	03			
06	6136	CARRINHO DE MÃO COM CÂMARA. Vermelho redondo	Un.	02			
07	15987	Carrinho de mão extra forte 65 litros peso 14,8kg, pneu com câmara e bucha.	Un.	10			
08	1063	Cavadeira de boca média, dimensões 272mmx107mm (alt.xlarg.) com cabos de madeira 110cm.	Un.	03			
09	11808	Cavadeira reta com cabo de ferro e com socador 145cm de comprimento	Un.	03			
10	46981	Cinta para carga de 4,00 metros	Un.	10			
11	1082	COLHER DE PEDREIRO. Nº 08, de aço, inteiriça e sem solda.	Un.	12			
12	34169	COLHER DE PEDREIRO Nº 10. De aço, inteiriça e sem solda.	Un.	02			
13	6853	Corrente pra moto poda e moto serras 32 dentes	Un.	10			
14	36587	Corrente pra moto poda e moto serras 27 dentes	Un.	10			
15	33694	Corrente pra moto poda e moto serras 36 dentes	Un.	10			
16	11633	Desempenadeira de aço dentada 12 cm X 35 cm.	Un.	06			
17	16814	Desempenadeira de plástico com espuma para reboco 18cmX30cm	Un.	10			
18	46976	Desempenadeira de aço lisa 12 cm X 35 cm	Un.	06			
19	32166	DESEMPENADEIRA PVC 18X30cm. Sem espuma (azul).	Un.	14			
20	10384	ENXADA. 2 libras	Un.	03			
21	11768	ENXADA 1/5 LIBRAS	Un.	02			
22	11767	Enxadas 2,5 libras com cabos de madeira de 145cm.	Un.	30			
23	1059	Enxadões 2,5 libras com cabo de madeira 130cm	Un.	05			
24	37323	ESPÁTULA nº 08	Un.	04			
25	1051	FACAO PARA MATO. Com cabo, 12 polegadas (Lâmina 30,5cm, Cabo13cm, Total 43,5cm)	Un.	01			
26	11809	Fita zebrada	Rolo	20			
27	14015	Foice roçadeira aberta (alfanje) com cabo 130cm.	Un.	06			
28	37325	Grifo 12	Un.	01			
29	46979	Chave combinada de 12 peças medidas: 6 mm - 7 mm - 8 mm - 9 mm - 10 mm - 11 mm - 12 mm - 13 mm - 14 mm - 15 mm - 17 mm - 19 mm	Un.	03			
30	18148	Kit Jogo De Brocas Aço Carbono C/ 8 Peças Medidas: (mm) 3,4,5,6,7,8,9,10	Kit	02			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

31	46978	Jogo de brocas com ponta de vídea para concreto, alvenaria e cerâmica - tamanhos: 4, 5, 6, 8 e 10mm	Un.	02			
32	46989	Kit de serra copo de aço carbono para madeira com 8 copos nas seguintes medidas: 19mm, 22mm, 29mm, 32mm, 38mm, 44mm, 51mm, 64mm com acessórios.	Kit	03			
33	10834	Lâmina de 2 pontas compatível com a roçadeira da marca stihl, furo de 20 mm com encaixe, comp. 305mm - larg. 105mm e esp. 4mm.	Un.	03			
34	46980	Lâmina para serra manual bi-metal 12"X1/2"X24D/POL cx. com 50 unidades	Cx.	01			
35	31344	LANTERNA LED RECARREGÁVEL. Portátil, holofote, grande, a prova d'água, de luz branca fria (entre 5500k e 6500k).	Un.	02			
36	33145	Lima redonda para motosserra 200mm X 5,6mm (8" X 7/32") - caixa com 60 unidades.	Cx.	01			
37	1071	LIMA CHATA P/ ENXADA. 8 polegadas, com cabo	Un.	02			
38	20185	Lima chata tipo murça para afiar enxada de 8" - cx c/ 12 unidades	Cx.	02			
39	46988	Lima redonda para motosserra 200mm X 4,8 mm (8" X 3/16") - caixa com 60 unidades.	Cx.	01			
40	46977	Lima redonda para motosserra 200mm X 4,0mm (8" X 5/32") - caixa com 60 unidades.	Cx.	01			
41	10386	Linha de nylon de pedreiro de 100 metros	Rolo	10			
42	2819	Machado 3,5 libras com cabo de madeira 90cm.	Un.	04			
43	46991	Martelete rompedor 1600 Watts 127V	Un.	02			
44	46990	Martelete rompedor 800 watts 127V	Un.	02			
45	1056	MARTELO. 27 mm para carpinteiro	Un.	08			
46	46992	Moto poda a gasolina 32,6CC	Un.	02			
47	47129	Podador de galhos Motopoda a gasolina com apoio dorsal RTS, capacidade do tanque de combustível (l) – 0,44; cilindrada (cm ³) 25.4; Potência(KW/CV) – 0.95/1.3; Potência do motor (KW) – 0.95; Peso (Kg) – 6.6; Peso Kg 6.6; Potência sonora dB (A) 109; Pressão sonora dB (A) 92; valor de vibração, direito (recolhido) (m/s ²) - 4.5; valor de vibração, direito (estendido) (m/s ²) - 3.3;	Un.	01			

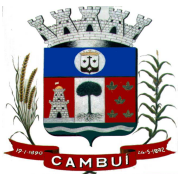


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		valor de vibração, esquerdo (recolhido) (m/s ²) - 3.9; valor de vibração, esquerdo (estendido) (m/s ²) - 3.9; comprimento total (máximo) cm ¹ - 270; comprimento total (mínimo) cm ¹ - 390; comprimento do sabre (cm) 30 cm;					
48	15251	Moto serra grande 58 CC	Un.	02			
49	38585	Moto serra pequena 30.1 CC	Un.	02			
50	47128	Motoserra a Gasolina, capacidade do tanque de combustível (ml) – 460ml, Cilindrada (cm ³) – 50,2, sabre 40cm, comprimento de corte, 32 e 40 cm, corrente Passo/Tipo, 3/8", Peso · 4,8 kg, Potência, 2,6 kW/3,5 CV. Comprimento de corte: 32 e 40 cm, relação peso/potência: 1,8 kg/kW Corrente Passo/Tipo: 3/8", Peso ¹⁾ : 4,8 kg, Nível de pressão sonora dB(A) ²⁾ 99.0, nível de vibração esquerda/direita m/s ² ³⁾ 3.6/4.1, Nível de potência sonora dB(A) ⁴⁾ 113, Compensador, Manejo por uma só alavanca, Sistema antivibratório, Tampa do tanque manual, Tensor lateral da corrente, Válvula de descompressão.	Un.	01			
51	4392	PÁ DE BICO C/ CABO. Para olaria	Un.	14			
52	29617	PENEIRA. Para feijão, aro 55	Un.	08			
53	10770	Peneira para pedreiro reforçada em aro plástico 55cm com tela de arame, malha para areia fina.	Un.	05			
54	2831	Peneira para pedreiro reforçada em aro plástico 55cm com tela de arame, malha para areia média.	Un.	05			
55	1080	Picareta chibanca metálica, 4 libras, com olho de 70 x 45 mm e cabo de madeira de 90 cm, Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 905x 378x 98 mm	Un.	08			
56	37327	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO COM CÂMARA	Un.	05			
57	46984	Protetor roçadeira flexível 5,0 m x 1,5 m altura medidas 6,0 mm até 19 mm	Un.	04			
58	6863	RÉGUA DE ALUM. P/ PEDREIRO 2M. 24mm x 47mm	Un.	02			
59	46985	Régua de alumínio de reforçada medidas 70x35x2000mm	Un.	06			
60	17802	Roçadeiras a gasolina - Capacidade do tanque de combustível(l): 0.64L · - Cilindrada: 40.2cm · - Potência: 21.6kW / 2.Ccv · - Rotação leve: 2.800rpm · - Rotação máxima: 12.300rpm. Peso (Kg) 7.3, Cinto duplo de suporte, Sistema antivibratório de quatro pontos, Ajuste do cabo de manejo sem ferramenta, Cabo multifuncional, Compensador, Sistema anti-vibratório.	Un.	04			

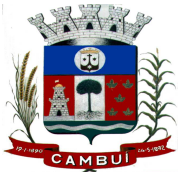


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

61	35251	Serra mármore 4.3/8" . 1100 wats- 127 Volts.	Un.	02			
62	23105	Torqueza 12" para armador	Un.	06			
63	4940	TRENA. Com fita de aço, com trava e medindo 05 metros	Un.	03			
64	46982	Trena de 8 m	Un.	10			
65	47046	Equipamento para levantamento planaltimétrico Sistema GNSS RTK composto por 02(dois) Receptores RTK GNSS, acompanhado de 01(um) Radio UHF externo ou interno e 01(um) Coletor de Dados, com as seguintes características: a)Receptor GNSS: Receptor GNSS com no mnimo 220 canais universais, devendo permitir a captao de sinais de dupla frequencia a partir das constelaes: GPS (L1, L2, L2C, L5) GLONASS (L1,L2) Galileo (E1, E5a, E5b) BeiDou (B1, B2, B3) SBAS (L1) QZSS (L1, L2, L5) Receptor GNSS, antena GNSS e memria interna devero ser totalmente integrados em uma nica pea. O receptor dever ter memria interna, com capacidade para armazenamento de pelo menos 900 horas de dados brutos, rastreado uma mdia de 14satlites, com intervalo de gravao de 15 segundos. Cada receptor dever possuir bateria de ons de Ltio recarregvel, tendo o conjunto de baterias uma autonomia de at 10 horas de trabalho em campo. O receptor dever possuir Bluetooth e Wi-Fi integrados para comunicao e transmissode dados sem fio e permitir comunicao com coletor de dados, com o PC e com outros dispositivos que possuam a mesma tecnologia. O receptor dever informar atravs de leds ou tela: estado do receptor (ligado/desligado), estado de gravao de dados, rastreamento de satlites e situao da bateria. O Sistema GNSS deve ser capaz de efetuar	Un.	01			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

	<p>levantamentos em tempo real (RTK - RealTime Kinematic).</p> <p>O Receptor GNSS deve poder ser incrementado (upgrade) através de atualização de firmware ou de outros arquivos digitais sem a necessidade de deslocamento do equipamento para nenhum laboratório.</p> <p>O Receptor GNSS deve ser, obrigatoriamente, homologado pela ANATEL e estar com a homologação vigente na data do prego/licitação e na data de entrega do equipamento.</p> <p>O receptor GNSS deve possuir taxa de atualização configurável pelo usuário de 1, 2, 5 e 10 Hz e atualizável até 20Hz.</p> <p>O receptor GNSS deve ter capacidade de operação entre as temperaturas de -20°C a + 60°C, suportar umidade de 100%, ser totalmente à prova d'água (IP67) e suportar submersão rápida de até 1 metro, ser à prova de queda de até 2,0m de altura do basto sobre o concreto e suportar vibrações conforme padrão MIL STD-810G. Tais informações devem estar discriminadas sem catálogo.</p> <p>O receptor GNSS deve possuir porta USB ou mini USB para comunicação via cabo com microcomputadores.</p> <p>O receptor GNSS deve possuir porta para entrada e saída de dados no formato RTCM nas versões 2 e 3 (equivalente às versões 2.3, 3.0 e 3.2).</p> <p>O receptor GNSS deve permitir que acessem sua interface e configurações via notebooks (ou computador com Bluetooth ou Wi-Fi integrados). Essa interface deve permitir configurações básicas do receptor como: intervalo de gravação, portas de saída de dados, configuração de armazenamento de dados, etc.</p> <p>Cada receptor deve vir acompanhado de uma mala rígida para transporte.</p>					
--	---	--	--	--	--	--

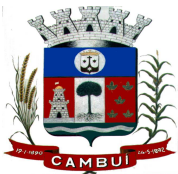


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

	<p>Precises:</p> <ul style="list-style-type: none">GLevantamento Ps Processado (Modo Esttico / Esttico Rpido) Horizontal:3mm + 0,5ppmVertical:5mm + 0,5ppmGLevantamento Cinemtico em Tempo Real (RTK)Horizontal:8mm + 1ppmVertical:15mm + 1ppm-Tempo de Inicializao (RTK): Menos de 10 segundos-Confiabilidade da Inicializao (RTK): Maior que 99.9% <p>comunicao:</p> <ul style="list-style-type: none">-PortaUSB-Modem 4GGSM/GPRS integrado-Tecnologia Bluetooth-Tecnologia WiFi-Rádio UHF interno de longo alcance RX/TX com frequncia de trabalho de 410 MHz a 470 MHz, potncia at 2W.-Sada de dados NMEA 0183-Formato de sada dos dados brutos GNSS nativo do equipamento e RINEX. <p>b)Coletor de dados (01 unidade por par de receptor GNSS)</p> <p>O sistema dever vir acompanhado de um Coletor de Dados com Sistema Operacional Android 9 (ou superior).</p> <p>Coletor de dados com Processador de no mnimo 800 MHz, Memria de no mnimo 1 GB SD RAM e 32GB de memria interna;</p> <p>Dever ter display colorido sensvel ao toque e com iluminao de fundo; Dever possuir teclado alfanumrico com teclas preferencialmente fsicas, podendo tambm ser digital; Dever ter Bluetooth e Wi-Fi integrados;</p> <p>A comunicao entre o receptor e o coletor de dados dever ser sem fio;</p>					
--	--	--	--	--	--	--

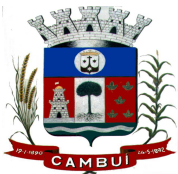


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

	<p>Bateria interna recarregvel para at 10 horas de uso. No ser aceito aparelhos que trabalhem exclusivamente com pilhas.</p> <p>A prova d'gua com classificao IP67;</p> <p>Dispor de porta serial (RS232) ou Porta USB; Deve possuir cmera interna com foco automtico de 5 MP ou melhor, com flash;</p> <p>Deve possuir Bssola interna e acelermetro integrados ao coletor de dados;</p> <p>Deve ser fornecida Licena de Uso de Software de Coleta de dados, do mesmo fabricante dos Receptores GNSS, garantindo assim a total compatibilidade do sistema. Dever possuir software em portugus para coleta de dados, configurao, gerenciamento do receptor e clculo diversos. O mesmo software dever permitir o controle de receptores GNSS e ainda permitir a realizao simultnea de levantamentos ps processado e RTK, assim como efetuar a locao de coordenadas no modo RTK.</p> <p>O coletor de dados dever ser, obrigatoriamente, homologado pela ANATEL e estar com a homologao vigente na data do prego/licitao e na data de entrega do equipamento.</p> <p>c)Licena de Uso do Software de Processamento de Dados GNSS</p> <p>Software para importao, processamento e ajustamento de dados L1/L2, GNSS estticos/estticos rpido coletados, gerenciado dos dados, anlise de levantamentos, teste de fechamento, ajuste de redes, edio grfico, transformao de coordenadas e relatrios diversos; Importao e ajustamento de dados de levantamento RTK; Processamento de dados GPS, GLONASS, GALILEO e BEIDOU (igual ou superior); Exportao de dados para software da plataforma CAD; Exportao de relatrios diversos inerentes aos dados processados; O Software deve</p>					
--	--	--	--	--	--	--

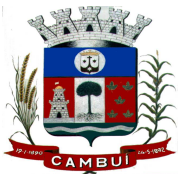


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

	<p>ajustar Redes Geodsicas, permitir visualizao dos dados levantados, realizar testes de qualidade do ajustamento, deteco de erros e que proporcione elementos para anlise da confiabilidade dos resultados, gerando relatrio que expresse, dentre outros, os identificadores da estaes de referencia adotadas, suas coordenadas e precisas, os identificadores das estaes ajustadas, suas coordenadas e precisas, a identificao dos vetores ajustados bem como seus desvios-padro, assim como os resduos aps o ajustamento desses vetores; O Software deve ter atualizao gratuita permanentemente e ser, impreterivelmente, do mesmo fabricante dos receptores. O Software deve ter licena de uso gratuita permanentemente, sem a necessidade de pagamentos de taxas de renovao.</p> <p>Acessrios que devero acompanhar cada Sistema GNSS RTK:</p> <p>01 Bateria para cada receptor GNSS.</p> <p>01 (um) Carregador com capacidade para recarregar as baterias (base e rover) simultaneamente.</p> <p>01 (um) Cabo de comunicao entre o receptor e o computador (transferncia de dados).</p> <p>01 (um) Tripde alumnio para receptor base.</p> <p>01 (uma) Base nivelante com prumo a laser e com adaptador para receptor base.</p> <p>01 (um) Basto extensvel de fibra de carbono de no mnimo dois metros para receptor rover.</p> <p>01 (um) trip para basto para receptor rover.</p> <p>01 (um) Basto extensvel de 4,60 metros de alumnio</p> <p>01 (um) Suporte de basto para coletor de dados</p> <p>Todos cabos e acessrios para o perfeito funcionamento do Sistema GNSS RTK em campo e escritrio.</p> <p>Treinamento</p> <p>Dever ser fornecido treinamento para uso dos</p>					
--	---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		equipamentos e dos softwares que integram o sistema para equipe de at 4 pessoas a serem definidas pelo município. O treinamento dever ser presencial, podendo ser no município de Cambu ou em filial do fornecedor at 500km distante do município e podendo ter complementao com material online.					
--	--	--	--	--	--	--	--

Prazo para atender OF: _____ dias - Prazo de validade da proposta: _____ dias

Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes o fornecimento dos produtos.

Cambuí, de _____ de 2023.

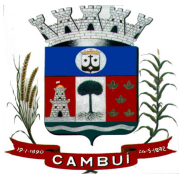
Representante Legal

Sr.(a)

CPF

RG

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 385/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2023

A licitante _____,
cadastrada no CNPJ sob o Nº. _____,
declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos
para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno
Porte, estabelecidos na Lei Complementar Nº. 123/2006.

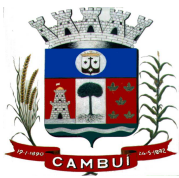
_____, _____ de _____ de 2023.

Nome da Empresa:

Representante legal:

Cargo:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº /2023

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ** e a empresa.

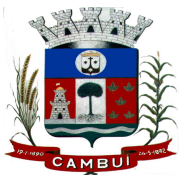
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada por seu Prefeito **SR. TALES TADEU TAVARES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e no que consta no **Processo Licitatório Nº. 385/2023, Pregão Presencial Nº. 066/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – **DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a aquisição de ferramentas e equipamentos, em conformidade com os anexos do edital, com a Ata da Comissão de Licitação e Proposta Comercial apresentada pela ora **CONTRATADA**.

O instrumento do Processo licitatório supracitado, seus anexos e Proposta Comercial apresentada são partes integrantes do presente Instrumento de Contrato, como se aqui transcritos estivessem.

Cláusula Segunda – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

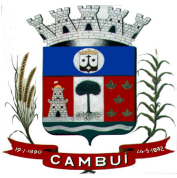
Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima do presente Instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre a falta e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- d) Emitir a devida ORDEM DE FORNECIMENTO para a entrega do objeto.

Cláusula Terceira – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o fornecimento, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, atendendo às requisições de materiais de forma parcelada no prazo de 10 (dez) dias, entregando o objeto licitado nas quantidades requisitadas;
- b) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal, envolvidas no fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE, inclusive fretes, impostos e demais despesas de envio;**
- c) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste;
- d) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos materiais empregados;
- e) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem como as da autoridade superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

f) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

g) Obedecer às normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

Cláusula Quarta – **DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

A **CONTRATANTE**, através do(s) fiscal(is) do presente contrato XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inspecionara cuidadosamente o produto que está sendo adquirido.

Poderá a **CONTRATANTE**, da mesma forma, solicitar a qualquer tempo, quaisquer tipos de exames, através de laboratórios especializados, para a constatação de vícios, defeitos ou má qualidade dos produtos fornecidos, sendo que, verificadas tais ocorrências, os custos serão cobrados da **CONTRATADA**, ensejando as penalidades constantes deste Instrumento, da Lei de Licitações e Código de Defesa do Consumidor.

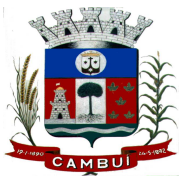
A inspeção de que trata o parágrafo anterior, não ausentará o fornecedor das responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.

Estando o objeto em desacordo com o estabelecido, os mesmos serão recusados, cabendo à **CONTRATADA** substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão do Contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento de ajuste.

4.1 – O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Único: Todas as despesas com as entregas serão por conta da empresa e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

4.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o pedido e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

4.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo Único: Todas as despesas com as entregas serão por conta da contratada e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

Cláusula Quinta – DO PREÇO

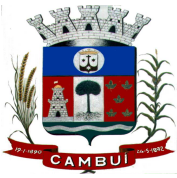
Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global estimada de R\$ (), considerando os preços unitários dos produtos licitados, observada a Proposta Comercial do Processo Licitatório em epígrafe.

Cláusula Sexta – DA REVISÃO DO PREÇO

Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico –financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, d da Lei 8.666/93, mediante solicitação prévia à Comissão de Licitação, para as providências cabíveis.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO

1. O pagamento somente será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos produtos atinentes à requisição de material efetuada pelo Departamento de Compras da **CONTRATANTE** e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora dos mesmos, através de cheque nominal à **CONTRATADA**, observado em todos os casos o disposto neste item;
2. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

3. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura para efetuar o pagamento, ressalvada a disposição do item 1 desta Cláusula.
4. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.
5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Parágrafo único: Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de fornecimento.

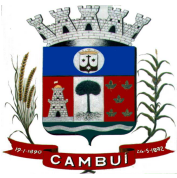
Cláusula Oitava – **DA DESPESA**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrá a conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica do presente exercício, segundo a Dotação Orçamentária N^o.

- 0618200014.196 Manutenção das atividades da defesa civil municipal 339030 material de consumo;
- 0412200014.078 Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda 339030 material de consumo;
- 1545100133.017 Aquisição de máquinas e equipamentos 449052 Equipamento e material permanente;
- 1545100133.058 Manutenção em próprios municipais 339030 material de consumo.

Cláusula Nona – **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades, além da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade;

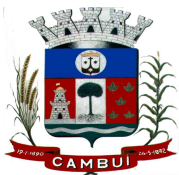
A **CONTRATANTE** poderá ainda aplicar à **CONTRATADA**, sob o valor deste ajuste:

- a) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
- b) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Cláusula Décima – **DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** por medida de interesse público, mediante Notificação à **CONTRATADA**, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira – **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

O prazo de início deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, para vigorar até 31 de dezembro de 2023, ressalvada a aplicação de multas decorrentes do atraso injustificado na entrega do objeto, além das outras penalidades constantes deste Instrumento.

Cláusula Décima Segunda – **DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos dias do mês de 2023.

Sr. Tales Tadeu Tavares

Prefeito

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

RG:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 385/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

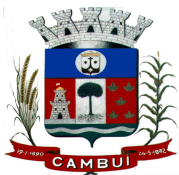
A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº
....., com sede rua/av., nº, bairro,
cidade, UF, CEP, complemento, declara, sob
as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº
123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO VII – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 385/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2023

OBJETO:

Aquisição de ferramentas e equipamentos ferro e madeira de lei para as atividades inerentes a Secretaria de Obras.

JUSTIFICATIVA:

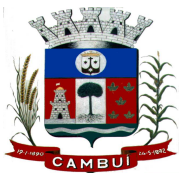
Defesa Civil: Será utilizado nos trabalhos e manutenção em áreas de difícil acesso, sendo que estes equipamentos são de ótima qualidade, assegurando assim um trabalho duradouro, diminuindo os custos e despesas, sendo um material leve, prático para as ações de prevenção e acidentes.

Secretaria de Administração: A aquisição de ferramentas é indispensável para a manutenção das atividades diárias do Cemitério Municipal.

Secretaria de Obras: Equipar os funcionários para um bom desenvolvimento dos serviços a serem prestados de pedreiro e ajudante. Quanto ao equipamento para levantamento planialtimétrico, com este equipamento será possível medir estradas com precisão de até 2cm, obter dados para manutenção de estradas rurais, fazer vistoria em terrenos rurais e urbanos, locar obras de infra estrutura, conferir medições de obras, entre outras funções de grande valia para o município.

QUANTITATIVOS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
01	18435	ALAVANCA DE AÇO. 1,8 metros	Un.	01
02	46987	Alavanca de aço tipo vergalhão de 1,5 metros , diâmetro de 1".	Un.	04
03	1046	ARCO DE AÇO. 1,8 metros	Un.	02
04	26081	CABO PARA ENXADA. Feito de madeira de	Un.	06

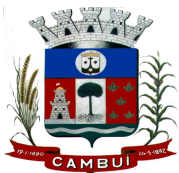


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		eucalipto		
05	35380	CAIXA PARA ARGAMASSA 20 LITROS	Un.	03
06	6136	CARRINHO DE MÃO COM CÂMARA. Vermelho redondo	Un.	02
07	15987	Carrinho de mão extra forte 65 litros peso 14,8kg, pneu com câmara e bucha.	Un.	10
08	1063	Cavadeira de boca média, dimensões 272mmx107mm (alt.xlarg.) com cabos de madeira 110cm.	Un.	03
09	11808	Cavadeira reta com cabo de ferro e com socador 145cm de comprimento	Un.	03
10	46981	Cinta para carga de 4,00 metros	Un.	10
11	1082	COLHER DE PEDREIRO. Nº 08, de aço, inteiriça e sem solda.	Un.	12
12	34169	COLHER DE PEDREIRO Nº 10. De aço, inteiriça e sem solda.	Un.	02
13	6853	Corrente pra moto poda e moto serras 32 dentes	Un.	10
14	36587	Corrente pra moto poda e moto serras 27 dentes	Un.	10
15	33694	Corrente pra moto poda e moto serras 36 dentes	Un.	10
16	11633	Desempenadeira de aço dentada 12 cm X 35 cm.	Un.	06
17	16814	Desempenadeira de plástico com espuma para reboco 18cmX30cm	Un.	10
18	46976	Desempenadeira de aço lisa 12 cm X 35 cm	Un.	06
19	32166	DESEMPENADEIRA PVC 18X30cm. Sem espuma (azul).	Un.	14
20	10384	ENXADA. 2 libras	Un.	03
21	11768	ENXADA 1/5 LIBRAS	Un.	02
22	11767	Enxadas 2,5 libras com cabos de madeira de 145cm.	Un.	30
23	1059	Enxadões 2,5 libras com cabo de madeira 130cm	Un.	05
24	37323	ESPÁTULA nº 08	Un.	04
25	1051	FAÇAO PARA MATO. Com cabo, 12 polegadas (Lâmina 30,5cm, Cabo13cm, Total 43,5cm)	Un.	01
26	11809	Fita zebrada	Rolo	20
27	14015	Foice roçadeira aberta (alfanje) com cabo 130cm.	Un.	06
28	37325	Grifo 12	Un.	01
29	46979	Chave combinada de 12 peças medidas: 6 mm - 7 mm - 8 mm - 9 mm - 10 mm - 11 mm - 12 mm - 13 mm - 14 mm - 15 mm - 17 mm - 19 mm	Un.	03

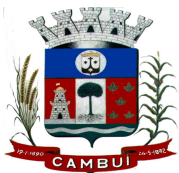


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

30	18148	Kit Jogo De Brocas Aço Carbono C/ 8 Peças Medidas: (mm) 3,4,5,6,7,8,9,10	Kit	02
31	46978	Jogo de brocas com ponta de vídea para concreto, alvenaria e cerâmica - tamanhos: 4, 5, 6, 8 e 10mm	Un.	02
32	46989	Kit de serra copo de aço carbono para madeira com 8 copos nas seguintes medidas: 19mm, 22mm, 29mm, 32mm, 38mm, 44mm, 51mm, 64mm com acessórios.	Kit	03
33	10834	Lâmina de 2 pontas compatível com a roçadeira da marca stihl, furo de 20 mm com encaixe, comp. 305mm - larg. 105mm e esp. 4mm.	Un.	03
34	46980	Lâmina para serra manual bi-metal 12"X1/2"X24D/POL cx. com 50 unidades	Cx.	01
35	31344	LANTERNA LED RECARREGÁVEL. Portátil, holofote, grande, a prova d'água, de luz branca fria (entre 5500k e 6500k).	Un.	02
36	33145	Lima redonda para motosserra 200mm X 5,6mm (8" X 7/32") - caixa com 60 unidades.	Cx.	01
37	1071	LIMA CHATA P/ ENXADA. 8 polegadas, com cabo	Un.	02
38	20185	Lima chata tipo murça para afiar enxada de 8" - cx c/ 12 unidades	Cx.	02
39	46988	Lima redonda para motosserra 200mm X 4,8 mm (8" X 3/16") - caixa com 60 unidades.	Cx.	01
40	46977	Lima redonda para motosserra 200mm X 4,0mm (8" X 5/32") - caixa com 60 unidades.	Cx.	01
41	10386	Linha de nylon de pedreiro de 100 metros	Rolo	10
42	2819	Machado 3,5 libras com cabo de madeira 90cm.	Un.	04
43	46991	Martelete rompedor 1600 Watts 127V	Un.	02
44	46990	Martelete rompedor 800 watts 127V	Un.	02
45	1056	MARTELO. 27 mm para carpinteiro	Un.	08
46	46992	Moto poda a gasolina 32,6CC	Un.	02
47	47129	Podador de galhos Motopoda a gasolina com apoio dorsal RTS, capacidade do tanque de combustível (l) – 0,44; cilindrada (cm³) 25.4; Potência(KW/CV) – 0.95/1.3; Potência do motor (KW) – 0.95; Peso (Kg) – 6.6; Peso Kg 6.6; Potência sonora dB (A) 109; Pressão sonora dB (A) 92; valor de vibração, direito (recolhido) (m/s²) - 4.5; valor de vibração, direito (estendido) (m/s²) - 3.3; valor de vibração, esquerdo (recolhido) (m/s²) - 3.9; valor de vibração, esquerdo (estendido) (m/s²) - 3.9; comprimento total (máximo) cm¹ - 270; comprimento total (mínimo) cm¹ - 390;	Un.	01

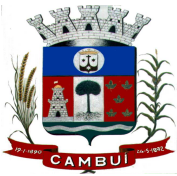


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		comprimento do sabre (cm) 30 cm;		
48	15251	Moto serra grande 58 CC	Un.	02
49	38585	Moto serra pequena 30.1 CC	Un.	02
50	47128	Motosserra a Gasolina, capacidade do tanque de combustível (ml) – 460ml, Cilindrada (cm ³) – 50,2, sabre 40cm, comprimento de corte, 32 e 40 cm, corrente Passo/Tipo, 3/8", Peso · 4,8 kg, Potência, 2,6 kW/3,5 CV. Comprimento de corte: 32 e 40 cm, relação peso/potência: 1,8 kg/kW Corrente Passo/Tipo: 3/8", Peso ¹⁾ : 4,8 kg, Nível de pressão sonora dB(A) ²⁾ 99.0, nível de vibração esquerda/direita m/s ² ³⁾ 3.6/4.1, Nível de potência sonora dB(A) ⁴⁾ 113, Compensador, Manejo por uma só alavanca, Sistema antivibratório, Tampa do tanque manual, Tensor lateral da corrente, Válvula de descompressão.	Un.	01
51	4392	PÁ DE BICO C/ CABO. Para olaria	Un.	14
52	29617	PENEIRA. Para feijão, aro 55	Un.	08
53	10770	Peneira para pedreiro reforçada em aro plástico 55cm com tela de arame, malha para areia fina.	Un.	05
54	2831	Peneira para pedreiro reforçada em aro plástico 55cm com tela de arame, malha para areia média.	Un.	05
55	1080	Picareta chibanca metálica, 4 libras, com olho de 70 x 45 mm e cabo de madeira de 90 cm, Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 905x 378x 98 mm	Un.	08
56	37327	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO COM CÂMARA	Un.	05
57	46984	Protetor roçadeira flexível 5,0 m x 1,5 m altura medidas 6,0 mm até 19 mm	Un.	04
58	6863	RÉGUA DE ALUM. P/ PEDREIRO 2M. 24mm x 47mm	Un.	02
59	46985	Régua de alumínio de reforçada medidas 70x35x2000mm	Un.	06
60	17802	Roçadeiras a gasolina - Capacidade do tanque de combustível(l): 0.64L - - Cilindrada: 40.2cm - - Potência: 21.6kW / 2.Ccv - - Rotação leve: 2.800rpm - - Rotação máxima: 12.300rpm. Peso (Kg) 7.3, Cinto duplo de suporte, Sistema antivibratório de quatro pontos, Ajuste do cabo de manejo sem ferramenta, Cabo multifuncional, Compensador, Sistema anti-vibratório.	Un.	04
61	35251	Serra mármore 4.3/8" . 1100 wats- 127 Volts.	Un.	02
62	23105	Torqueza 12" para armador	Un.	06
63	4940	TRENA. Com fita de aço, com trava e medindo 05 metros	Un.	03
64	46982	Trena de 8 m	Un.	10
65	47046	TERMO DE REFERENCIA: Sistema GNSS RTK composto por 02(dois)	Un.	01

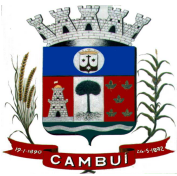


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		<p>Receptores RTK GNSS, acompanhado de 01(um) Radio UHF externo ou interno e 01(um) Coletor de Dados, com as seguintes características:</p> <p>a)Receptor GNSS: Receptor GNSS com no mínimo 220 canais universais, devendo permitir a captação de sinais de dupla frequência a partir das constelações: GPS (L1, L2, L2C, L5) GLONASS (L1,L2) Galileo (E1, E5a, E5b) BeiDou (B1, B2, B3) SBAS (L1) QZSS (L1, L2, L5) Receptor GNSS, antena GNSS e memória interna deverão ser totalmente integrados em uma única peça. O receptor deverá ter memória interna, com capacidade para armazenamento de pelo menos 900 horas de dados brutos, rastreando uma média de 14satélites, com intervalo de gravação de 15 segundos. Cada receptor deverá possuir bateria de íons de lítio recarregável, tendo o conjunto de baterias uma autonomia de até 10 horas de trabalho em campo. O receptor deverá possuir Bluetooth e Wi-Fi integrados para comunicação e transmissão de dados sem fio e permitir comunicação com coletor de dados, com o PC e com outros dispositivos que possuam a mesma tecnologia. O receptor deverá informar através de leds ou tela: estado do receptor (ligado/desligado), estado de gravação de dados, rastreamento de satélites e situação da bateria. O Sistema GNSS deve ser capaz de efetuar levantamentos em tempo real (RTK - RealTime Kinematic). O Receptor GNSS deve poder ser incrementado (upgrade) através de atualização de firmware ou de outros arquivos digitais sem a necessidade de deslocamento do equipamento para nenhum laboratório. O Receptor GNSS deve ser, obrigatoriamente, homologado pela ANATEL e estar com a homologação vigente na data do prego/licitação e na data de entrega do equipamento. O receptor GNSS deverá possuir taxa de atualização configurável pelo usuário de 1, 2, 5 e 10 Hz e</p>		
--	--	--	--	--

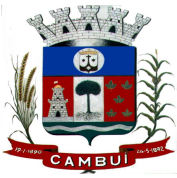


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		<p>atualizvel at 20Hz. O receptor GNSS dever ter capacidade de operao entre as temperaturas de -20C a + 60C, suportar umidade de 100%, ser totalmente prova d'gua (IP67) e suportar submerso rpida de at 1 metro, ser prova de queda de at 2,0m de altura do basto sobre o concreto e suportar vibraes conforme padro MIL STD-810G. Tais informaes devem estar discriminada sem catlogo. O receptor GNSS dever possuir porta USB ou mini USB para comunicao via cabo com micro computadores. O receptor GNSS dever possuir porta para entrada e sada de dados no formato RTCM nas verses 2 e 3 (equivalente s verses 2.3, 3.0 e 3.2). O receptor GNSS deve permitir que acessem sua interface e configuraes via notebooks (ou computador com Bluetooth ou Wi-Fi integrados).Essa interface deve permitir configuraes bsicas do receptor como: intervalo de gravao, portas de sada de dados, configurao de armazenamento de dados, etc. Cada receptor dever vir acompanhado de uma mala rgida para transporte. Precises:</p> <p>GLEvantamento Ps Processado (Modo Esttico / Esttico Rpido) Horizontal:3mm + 0,5ppm Vertical:5mm + 0,5ppm</p> <p>GLEvantamento Cinemtico em Tempo Real (RTK) Horizontal:8mm + 1ppm Vertical:15mm + 1ppm -Tempo de Inicializao (RTK): Menos de 10 segundos -Confiabilidade da Inicializao (RTK): Maior que 99.9%</p> <p>comunicao: -PortaUSB -Modem 4GGSM/GPRS integrado -Tecnologia Bluetooth</p>		
--	--	---	--	--

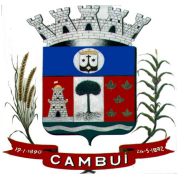


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		<p>-Tecnologia WiFi</p> <p>-Rdio UHF interno de longo alcance RX/TX com frequencia de trabalho de 410 MHz a 470 MHz, potncia at 2W.</p> <p>-Sada de dados NMEA 0183</p> <p>-Formato de sada dos dados brutos GNSS nativo do equipamento e RINEX.</p> <p>b)Coletor de dados (01 unidade por par de receptor GNSS)</p> <p>O sistema dever vir acompanhado de um Coletor de Dados com Sistema Operacional Android 9 (ou superior).</p> <p>Coletor de dados com Processador de no mnimo 800 MHz, Memria de no mnimo 1 GB SD RAM e 32GB de memria interna;</p> <p>Dever ter display colorido sensvel ao toque e com iluminao de fundo; Dever possuir teclado alfanumrico com teclas preferencialmente fsicas, podendo tambm ser digital; Dever ter Bluetooth e Wi-Fi integrados;</p> <p>A comunicao entre o receptor e o coletor de dados dever ser sem fio;</p> <p>Bateria interna recarregvel para at 10 horas de uso. No ser aceito aparelhos que trabalhem exclusivamente com pilhas.</p> <p>A prova d'gua com classificao IP67;</p> <p>Dispor de porta serial (RS232) ou Porta USB;</p> <p>Deve possuir cmera interna com foco automtico de 5 MP ou melhor, com flash;</p> <p>Deve possuir Bssola interna e acelermetro integrados ao coletor de dados;</p> <p>Deve ser fornecida Licena de Uso de Software de Coleta de dados, do mesmo fabricante dos Receptores GNSS, garantindo assim a total compatibilidade do sistema. Dever possuir software em portugus para coleta de dados, configurao, gerenciamento do receptor e clculo diversos. O mesmo software dever permitir o controle de receptores GNSS e ainda permitir a realizao simultnea de levantamentos ps processado e RTK, assim como efetuar a locao de coordenadas no modo</p>		
--	--	---	--	--

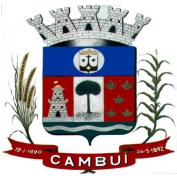


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		<p>RTK. O coletor de dados deve ser, obrigatoriamente, homologado pela ANATEL e estar com a homologação vigente na data do prego/licitação e na data de entrega do equipamento.</p> <p>c) Licença de Uso do Software de Processamento de Dados GNSS Software para importação, processamento e ajustamento de dados L1/L2, GNSS estáticos/estáticos rápido coletados, gerenciamento dos dados, análise de levantamentos, teste de fechamento, ajuste de redes, edição gráfica, transformação de coordenadas e relatórios diversos; Importação e ajustamento de dados de levantamento RTK; Processamento de dados GPS, GLONASS, GALILEO e BEIDOU (igual ou superior); Exportação de dados para software da plataforma CAD; Exportação de relatórios diversos inerentes aos dados processados; O Software deve ajustar Redes Geodésicas, permitir visualização dos dados levantados, realizar testes de qualidade do ajustamento, detecção de erros e que proporcione elementos para análise da confiabilidade dos resultados, gerando relatório que expresse, dentre outros, os identificadores das estações de referência adotadas, suas coordenadas e precisões, os identificadores das estações ajustadas, suas coordenadas e precisões, a identificação dos vetores ajustados bem como seus desvios-padrão, assim como os resíduos após o ajustamento desses vetores; O Software deve ter atualização gratuita permanentemente e ser, impreterivelmente, do mesmo fabricante dos receptores. O Software deve ter licença de uso gratuita permanentemente, sem a necessidade de pagamentos de taxas de renovação.</p> <p>Acessórios que deverão acompanhar cada Sistema GNSS RTK: 01 Bateria para cada receptor GNSS. 01 (um) Carregador com capacidade para recarregar as baterias (base e rover) simultaneamente. 01 (um) Cabo de comunicação entre o receptor e o</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		<p>computador (transferência de dados). 01 (um) Tripde alumínio para receptor base. 01 (uma) Base nivelante com prumo a laser e com adaptador para receptor base. 01 (um) Basto extensível de fibra de carbono de no mínimo dois metros para receptor rover. 01 (um) trip para basto para receptor rover. 01 (um) Basto extensível de 4,60 metros de alumínio 01 (um) Suporte de basto para coletor de dados Todos cabos e acessórios para o perfeito funcionamento do Sistema GNSS RTK em campo e escritório.</p> <p>Treinamento</p> <p>Dever ser fornecido treinamento para uso dos equipamentos e dos softwares que integram o sistema para equipe de at 4 pessoas a serem definidas pelo município. O treinamento deverá ser presencial, podendo ser no município de Cambuí ou em filial do fornecedor at 500km distante do município e podendo ter complementação com material online.</p>		
--	--	---	--	--

GESTÃO

Fica designado os servidores abaixo, para serem gestores do futuro contrato

Erivelton de Paula Souza, matrícula Nº. 2636, CPF Nº. 037.219.696-93;

Gilberto José Smagnoto, matrícula Nº. 1765, CPF Nº. 039.446.078-21;

Italo Ribeiro Duarte, matrícula Nº. 4787, CPF Nº. 085.254.576-20 e,

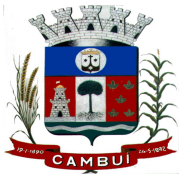
José Maria de Carvalho, matrícula Nº. 594, CPF Nº. 715.146.946-20;

DA ENTREGA:

O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de Fornecimento e, no local indicado na OF.

DOTAÇÃO

A presente contratação ocorrerá por conta da dotação orçamentária nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- 0618200014.196 Manutenção das atividades da defesa civil municipal 339030 material de consumo;
- 0412200014.078 Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda 339030 material de consumo;
- 1545100133.017 Aquisição de máquinas e equipamentos 449052 Equipamento e material permanente;
- 1545100133.058 Manutenção em próprios municipais 339030 material de consumo.